

Contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de janeiro de 1967.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara

"Lei nº 675/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 675/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender a importância de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) a título de auxílio para a conclusão da obra do Posto de Saúde da Vila do Vinhático, neste Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Art. 2º: - A verba citada no artigo 1º será oriunda de saldo orçamentário;

Art. 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 10 de janeiro de 1967.

Benedicto Pereira Guaranandz
Presidente da Câmara

“Lei nº 676/67.”

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 676/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir da importância de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil Cruzeiros), a título de auxílio, digo para construção de muro de tijolos na parte frontal, do Penitenciaris da localidade de Ranal da Sumaca, neste Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Art. 2º - Iguamente, fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a importância de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil Cruzeiros) para construção de muro de tijolos na parte frontal do Penitenciaris da localidade de Ranal de 30 de Maio, neste Município de Conceição da Barra, E.S.;

Art. 3º - As verbas constantes nos artigos 1º e 2º da presente Lei, serão oriundas de saldos orça.